

LEI Nº 2.276, DE 16 DE MAIO DE 2003***DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI PARA O PERÍODO 2002 A 2005.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2002 a 2005, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, e disposições da Lei Orgânica do Município, estabelecendo para o período, as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal, abrangendo as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme especificados nos anexos desta Lei.

Art. 2º Os valores fixados nesta Lei poderão ser corrigidos para efeito da elaboração dos orçamentos dos exercícios de 2002 a 2005 pelo índice geral de preços da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 3º Para os exercícios de 2002 a 2005 os objetivos e metas serão definidos nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias, observados os demais requisitos determinados pela legislação que rege a matéria.

Art. 4º o Plano Plurianual, durante sua vigência, poderá ser modificado com a inclusão ou exclusão de outros programas e metas, desde que autorizados por Lei específica.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 16 de maio de 2003.

ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Guarapari.

ANEXO I**DIRETRIZES E OBJETIVOS GERAIS: ORIENTAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL****1 - MORALIDADE**

A Administração se propõe a combater a licenciosidade no trato da coisa pública, e ainda assegurar uma maior eficiência na aplicação dos recursos da municipalidade. Esperamos que os administradores municipais adotem uma postura exemplar e competente combatendo a corrupção e o desperdício de recursos públicos.

2 - AUSTERIDADE

A Administração deverá assumir uma conduta austera em todos os níveis tanto na realização das despesas quanto na apropriação das receitas. Nesse sentido esperamos que os administradores municipais envidem todos os esforços necessários ao combate da prática do clientelismo.

3 - EXPANSÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Para superar as carências econômicas e sociais da população, é fundamental que o governo universalize suas ações através dos serviços sociais básicos e da expansão da infra-estrutura econômica. Na busca desses objetivos, pretendemos expandir as ações de saúde, educação e de saneamento com a indispensável colaboração dos governos federal, estadual e de instituições privadas.

4 - PROIBIÇÃO DE NOVAS CONTRATAÇÕES

Tendo em vista o elevado contingente de funcionários públicos da Prefeitura, ao qual são destinados grande parcela dos recursos orçamentários do município, optamos por otimizar o uso desses recursos, estabelecendo, como patamar máximo dessa categoria de gastos, o valor total da folha de pagamentos do ano de 2001. Conforme conhecido, assumimos o compromisso com os servidores municipais de mantermos o pagamento rigorosamente em dia nos próximos anos, entretanto, não podemos fugir da responsabilidade inarredável de buscarmos uma redução gradual da folha de pessoal com o objetivo de recuperarmos a capacidade de investimento do Município.

5 - ELEVAÇÃO DA RECEITA PRÓPRIA

A administração estará comprometida com a modernização da Secretaria da Fazenda visando elevar a arrecadação tributária do município, em particular, do PTU e ISS. Para tanto, pretendemos solicitar ao BNDES apoio financeiro para a implantação de um Programa de Modernização Administrativa (PMAT).

6 - A REFORMA ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Guarapari de muito se ressentiu de uma revisão de seus procedimentos administrativos em todas as áreas. Disto decorre a necessidade do Município promover uma ampla e abrangente Reforma Administrativa, que leve em conta não só a necessidade de reestruturação do seu quadro funcional mas também a adoção de uma política de qualificação técnico-administrativa de seu quadro de funcionários.

7 - POLÍTICA DE APOIO AO SETOR PRIVADO

Nosso Governo tem consciência de que ao setor privado cabe insubstituível função no processo de desenvolvimento do Município. A ele compete, sobretudo, a promoção e modernização dos processos produtivos bem como a dinamização da economia de Guarapari. Nesse mister nossa administração enfatizará suas ações nas áreas de turismo, infra-estrutura social e econômica e temos também, consciência de que a nós está reservado estimular a iniciativa privada em todos os campos, na medida da disponibilidade de nossos recursos financeiros.